

**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 0133/19
PLCL Nº 007/19

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 109 /19 – CUTHAB

Altera a al. *b* do inc. IV do art. 3º da Lei Complementar nº 728, de 8 de janeiro de 2014, que institui o Código Municipal de Limpeza Urbana, revoga as Leis Complementares nºs 234, de 10 de outubro de 1990, 274, de 25 de março de 1992, 376, de 3 de junho de 1996, 377, de 3 de junho de 1996, 591, de 23 de abril de 2008, e 602, de 24 de novembro de 2008, e dá outras providências, dispondo sobre a caracterização e volume de resíduos sólidos especiais.

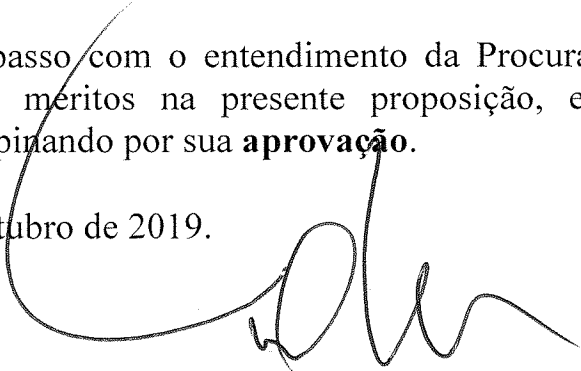
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador André Carús.

Após longo e abalizado parecer, a Procuradoria desta Câmara não vislumbrou a existência de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que pudesse macular o projeto em questão.

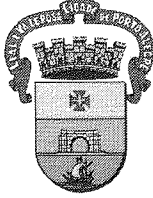
A análise da proposta da delimitação específica do volume de resíduos sólidos a ser admitida em inserção na lei é, em nosso entender, viável e propositiva ao atender os reclamos da fiscalização que ante a inexistência de norma específica não produzia consistência no mister de sua função regulatória.

Em assim sendo, par e passo com o entendimento da Procuradoria Legislativa, não encontramos senão méritos na presente proposição, e, por conseguinte, a inexistência de óbice, opinando por sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 8 de outubro de 2019.



**Vereador Valter Nagelstein,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0133/19
PLCL N° 007/17
Fl. 2

PARECER N° 109/19 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 22.10.19

Dr. Goulart
Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereadora Karen Santos

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

~~Vereador Professor Wambert~~

Paulinho
Vereador Paulinho Motorista